



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0040/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE VISEU INTEGRADA AO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E ESTABELECE DIRETRIZES, GOVERNANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 617/2025 de 04 de Novembro de 2025, que dispõe sobre a agenda Transversal Crianças e Adolescentes com base no Plano Plurianual do Município de Viseu para o quadriênio 2026-2029:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Instituição da Agenda

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, instituída pela Lei nº 617/2025, de 04 de Novembro de 2025, integrada ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como instrumento estratégico de planejamento, articulação e gestão das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Seção II
Dos Fundamentos Legais

Art. 2º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes fundamenta-se:

- I – Na Constituição Federal de 1988;
- II – No Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- III – Nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- IV – Nos compromissos do Brasil com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16;
- V – Nas diretrizes do Selo UNICEF para qualificação da gestão pública voltada à infância e adolescência.

Seção III
Do Objetivo Geral

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem por objetivo geral garantir a promoção, proteção, defesa e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Viseu, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas municipais, em consonância com o ECA e com o PPA 2026-2029.

Seção IV
Das Secretarias Participantes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A Agenda Transversal organiza suas ações em torno das seguintes secretarias;

- I – Saúde;
- II – Assistência Social;
- III – Educação;
- IV – Cultura.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO E PRINCÍPIOS

Seção I
Alinhamento com o PPA 2026-2029

Art. 5º. Fica assegurado o alinhamento entre a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes e o Plano Plurianual 2026-2029.

§ 1º As ações, programas, indicadores e metas inseridas na Agenda Transversal Crianças e Adolescentes deverão estar alinhadas às diretrizes, programas, projetos e ações orçamentárias previstas no Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º As secretarias e órgãos municipais deverão considerar, em seus planos setoriais, as diretrizes e metas da Agenda e do PPA, garantindo coerência entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Seção II
Princípios Orientadores

Art. 6º. A Agenda será conduzida com base nos seguintes princípios:

- I – Prioridade absoluta da criança e do adolescente;
- II – Proteção integral e responsabilização compartilhada entre Estado e família;
- III – Intersetorialidade entre as políticas públicas;
- IV – Prevenção de violações de direitos e de situações de vulnerabilidade;
- V – Participação de crianças e adolescentes, de suas famílias e da sociedade civil;
- VI – Transparência, monitoramento periódico e avaliação das ações com base em indicadores.

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA

Seção I
Governança da Agenda

Art. 7º. A governança da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será estruturada a partir de um arranjo intersetorial coordenado pelo Gabinete do Prefeito – GABIN, em conjunto com as seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Seção II
Atribuições do Gabinete do Prefeito

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito – GABIN, como coordenador da Agenda, terá, entre outras, as seguintes atribuições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



- I – Supervisionar e articular a implementação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes;
- II – Convocar reuniões periódicas com as secretarias envolvidas para avaliação de resultados e definição de estratégias;
- III – Consolidar as informações e indicadores produzidos pelas áreas executoras;
- IV – Elaborar e encaminhar ao Prefeito os relatórios anuais de monitoramento da Agenda.

Seção III
Atribuições das Secretarias

Art. 9º. As secretarias integrantes da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes serão responsáveis pela execução, acompanhamento e reporte das ações voltadas à infância e adolescência, conforme disposto nesta regulamentação.

§ 1º As secretarias mencionadas no art. 7º serão responsáveis por:

- I – Executar as ações voltadas à infância e adolescência constantes da Agenda e do PPA;
- II – Disponibilizar, em prazo definido, dados, indicadores e metas de monitoramento;
- III – Designar representante técnico para a participação nas reuniões de acompanhamento da Agenda.

§ 2º As demais secretarias e órgãos municipais que desenvolvam ações relacionadas à infância e adolescência deverão apoiar as iniciativas da Agenda, conforme pactuação estabelecida em atos internos.

Seção IV
Papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá papel estratégico de acompanhamento, controle social e avaliação da Agenda, com as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a implementação das ações, metas e indicadores;
- II – Emitir pareceres e recomendações sobre o andamento da Agenda;
- III – Contribuir para o fortalecimento da participação social na formulação e avaliação das políticas para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Seção I
Estratégia de Monitoramento

Art. 11. O monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será realizado de forma contínua, ao longo da vigência do PPA 2026-2029, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, avaliar o alcance das metas e subsidiar a tomada de decisão.

§ 1º As secretarias responsáveis pelas ações deverão produzir periodicamente:

- I – Relatórios gerenciais das atividades executadas;
- II – Dados de indicadores e metas estabelecidos na Agenda;
- III – Registros administrativos e técnicos necessários ao acompanhamento.

§ 2º Poderão ser utilizados como instrumentos de monitoramento:

- I – Relatórios gerenciais das secretarias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



- II – Sistemas oficiais de informação (por exemplo: e-SUS, Censo Escolar, SISVAN e sistemas da Assistência Social);
- III – Planilhas ou instrumentos internos de acompanhamento das metas e indicadores;
- IV – Registros administrativos e relatórios técnicos das áreas executoras.

Seção II
Relatórios Anuais de Monitoramento

Art. 12. São instituídos relatórios anuais de monitoramento da Agenda, com cronograma a seguir:

- I – Primeiro Relatório: até dezembro de 2026;
- II – Segundo Relatório: até dezembro de 2027;
- III – Terceiro e Quarto Relatório: em junho e até dezembro de 2028;
- IV – Quinto Relatório: até dezembro de 2029. Parágrafo único. Os relatórios deverão conter:
 - I – análise do cumprimento das metas e indicadores;
 - II – identificação de avanços, desafios e gargalos;
 - III – eventuais propostas de ajustes para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Seção III
Reuniões de Acompanhamento

Art. 13. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre as secretarias envolvidas, com participação do CMDCA, para:

- I – Análise dos resultados apresentados nos relatórios;
- II – Identificação de desafios e definição de estratégias de aprimoramento;
- III – Fortalecimento da articulação intersetorial e da coordenação da Agenda.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes disposições finais para a implementação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá editar atos regulamentares complementares para detalhar procedimentos operacionais, indicadores específicos e metas setoriais da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes.

Art. 16. As ações da Agenda Transversal visam reduzir desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais e de gênero, prevenir violações de direitos e ampliar o acesso de crianças e adolescentes a políticas públicas de qualidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 29 DE JUNHO DE 2026.

CRISTIANO
DUTRA

VALE:3309647323
4

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2026.06.29
15:07:47 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

**AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE VISEU PARA O QUADRIENIO 2026-2029**

LEI Nº 617/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Viseu, integrada ao Plano Plurianual 2026-2029, constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Sua elaboração fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda reafirma o compromisso do Município com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF, que orienta os municípios na qualificação da gestão pública e na implementação de políticas baseadas em evidências, indicadores e monitoramento contínuo. Nesse sentido, o documento dialoga com resultados esperados do Selo UNICEF, especialmente no que se refere à redução das desigualdades, à promoção da equidade, à prevenção das violências e ao fortalecimento da participação social.

As ações programadas e definidas no PPA – atenção à primeira infância; promoção da alimentação saudável e da segurança nutricional; enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; e prevenção da gravidez na adolescência – refletem os principais desafios identificados no território municipal e estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para os ODS 1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16.

Ao integrar ações, programas, indicadores e metas no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes fortalece a governança municipal, promove a articulação entre as políticas públicas e assegura maior coerência, transparência e efetividade na implementação das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Viseu.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes foi elaborada a partir da análise do Plano Plurianual do Município de Viseu para o quadriênio 2026-2029, considerando programas, ações, indicadores e metas com impacto direto ou indireto na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O processo de construção da Agenda envolveu articulação intersetorial entre áreas estratégicas da administração pública municipal, especialmente as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, bem como a análise de dados territoriais, indicadores sociais e desafios prioritários relacionados à infância e adolescência no município.

Também foram consideradas as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, os parâmetros da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e as orientações metodológicas do Selo UNICEF, que estimulam o planejamento baseado em evidências e a integração de políticas públicas.

Esse processo buscou fortalecer a integração entre planejamento e gestão, consolidando a Agenda Transversal como instrumento de organização das ações municipais voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



Garantir a promoção, a proteção, a defesa e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Viseu, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e prioridade absoluta das políticas públicas municipais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Para alcançar esse objetivo, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes visa estruturar e fortalecer uma atuação intersetorial, integrada e contínua entre as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e demais áreas afins, orientando o enfrentamento prioritário dos desafios relacionados à primeira infância, à segurança alimentar e nutricional, à prevenção e ao enfrentamento das violências e à redução da gravidez na adolescência.

As ações previstas consideram as desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais e de gênero existentes no município, com o propósito de reduzir vulnerabilidades, prevenir violações de direitos e ampliar o acesso a políticas públicas de qualidade, assegurando melhores condições de vida, desenvolvimento integral e perspectivas de futuro para as crianças e adolescentes de Viseu.

GOVERNANÇA

A coordenação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será realizada pelo Gabinete do Prefeito – GABIN, em conjunto com as secretarias executoras das ações previstas no Plano Plurianual.

A governança da Agenda será estruturada a partir de um arranjo intersetorial, envolvendo, principalmente:

- Gabinete do Prefeito – GABIN;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Essas secretarias serão responsáveis pela execução das ações previstas, pela produção das informações necessárias ao monitoramento e pela articulação de estratégias para superação dos desafios identificados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerá papel estratégico de acompanhamento e controle social, contribuindo para o monitoramento da Agenda, a análise dos resultados alcançados e o fortalecimento da participação social na política de promoção e garantia de direitos.

Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos espaços de diálogo e articulação entre as áreas envolvidas, com o objetivo de fortalecer a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será realizado de forma contínua ao longo da vigência do Plano Plurianual 2026-2029, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, avaliar o alcance das metas e subsidiar a tomada de decisão na gestão das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O processo de monitoramento envolverá a participação das secretarias responsáveis pelas ações previstas na Agenda, que deverão fornecer periodicamente informações sobre a execução das atividades, os indicadores e as metas estabelecidas.

A consolidação das informações será realizada pelo Gabinete do Prefeito, que organizará os dados provenientes das diferentes áreas e produzirá relatórios de acompanhamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



Como instrumentos de monitoramento poderão ser utilizados:

- Relatórios gerenciais das secretarias responsáveis;
- Sistemas oficiais de informação das políticas públicas (como e-SUS, Censo Escolar, SISVAN e sistemas da Assistência Social);
- Planilhas ou instrumentos internos de acompanhamento das metas e indicadores;
- Registros administrativos e relatórios técnicos produzidos pelas áreas executoras.

Com o objetivo de fortalecer a articulação intersetorial e qualificar o acompanhamento das ações, poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre as secretarias envolvidas, destinadas à análise dos resultados, identificação de desafios e definição de estratégias de aprimoramento das ações.

O monitoramento da Agenda também contará com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá acompanhar os resultados apresentados e contribuir para o fortalecimento do controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Serão elaborados relatórios anuais de monitoramento, com base nas informações consolidadas pelas áreas responsáveis, conforme o seguinte cronograma:

- Primeiro relatório de monitoramento: até dezembro de 2026;
- Segundo relatório de monitoramento: até dezembro de 2027;
- Terceiro e quarto relatórios de monitoramento: em junho e até dezembro de 2028;
- Quinto relatório de monitoramento: até dezembro de 2029.

Os relatórios permitirão avaliar o progresso das ações, identificar avanços e desafios e orientar possíveis ajustes na implementação das políticas públicas ao longo da vigência do Plano Plurianual